

1. Quando termina o prazo de candidaturas

- No dia 13 de abril de 2015 (inclusive)

2. Quais são os requisitos de candidatura?

- De acordo com o indicado no nº 5, do aviso de abertura do concurso, o candidato deverá, até ao termo do prazo de candidaturas, ou seja, até ao dia 13.04.2015:
  - Ter idade inferior a 30 anos (não ter completado os 30 anos), à data do termo do prazo de candidatura
  - Ser detentor de uma licenciatura de entre as indicadas no aviso
  - Ser titular de carta de condução de veículos ligeiros.

3. Estou a concluir a licenciatura, posso ser admitido (a) a concurso?

- Não. Os candidatos terão de ter concluído uma das licenciaturas indicadas no aviso de abertura do procedimento, até ao próximo dia 13 de abril.

4. Estou a tirar a carta de condução, posso ser admitido (a) a concurso?

- Não. Os candidatos devem ser titulares de carta de condução de veículos ligeiros, até ao termo do prazo de candidaturas, ou seja, até ao dia 13/04/2015.

5. Vou fazer 30 anos durante o período de candidaturas, posso ser admitido (a) a concurso?

- Não. O candidato deverá ter idade inferior a 30 anos, pelo que não poderá ter completado os 30 anos até ao termo do prazo de candidaturas, ou seja, até ao dia 13/04/2015.

6. Já completei os 30 anos de idade, no entanto, fui militar em regime de contrato, poderei ser admitido (a) ao abrigo da Lei dos incentivos militares?

- Depende da situação em concreto. Ao concurso externo para admissão de 120 candidatos ao curso de formação de inspetores estagiários da Polícia Judiciária, é aplicável o Regulamento de Incentivos à Prestação de Serviço Militar nos Regimes de Contrato e de Voluntariado, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 320-A/2000, de 15/12 e alterado pelos Decretos-Lei n.º 118/2004, de 21/05 e n.º 320/2007, de 27/09.

- Assim, a todos os militares que exercem ou ex-militares que exerceram funções em Regime de Contrato (RC) é abatido à sua idade cronológica, o tempo de serviço efetivo prestado, até aos limites e nas condições previstas na legislação acima referida.
- Depois de abatido esse tempo de serviço à sua idade cronológica, o resultado não poderá ser igual ou superior a 30 anos, tal como é exigido no aviso de abertura do concurso.
- Nestes casos, o candidato deve apresentar declaração emitida pelo respetivo ramo das Forças Armadas comprovando o tempo de serviço militar efetivamente prestado em RC/RV, discriminado por anos, meses, anos e dias.

7. A minha licenciatura não consta entre as que são indicadas no aviso de abertura. Posso, mesmo assim, apresentar uma candidatura ?

- A análise das candidaturas para verificação dos requisitos exigidos, com vista à elaboração da lista de candidatos admitidos e excluídos ao concurso, nomeadamente no que se refere às habilitações literárias dos candidatos, é da inteira responsabilidade do respetivo júri, sendo apenas efetuada após o término do prazo para apresentação de candidaturas (13.04.2015). Assim, caberá aos potenciais candidatos a decisão de apresentar uma candidatura nestas circunstâncias.

8. Em caso de não ser admitido (a) ao concurso, o valor da participação no custo do procedimento (60€) será devolvido?

- Não. Em caso de exclusão do procedimento concursal, a taxa de candidatura não será restituída.

9. O que preciso de fazer para concorrer?

- De acordo com o indicado no nº 9, do aviso de abertura do concurso, as candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao Diretor Nacional da Polícia Judiciária, e entregues devidamente assinadas, no novo edifício-sede da Polícia Judiciária, Rua Gomes Freire, 1169-007 LISBOA, pessoalmente, contra recibo, ou remetidos pelo correio registado e com aviso de receção, acompanhadas dos documentos solicitados no nº 9.4. (certificado autêntico ou fotocópia simples do certificado das habilitações literárias exigidas; fotocópia

simples da carta de condução de veículos ligeiros; Fotocópia simples do Cartão de Cidadão; Documento comprovativo da transferência bancária).

10. Enganei-me ao indicar o valor da comparticipação no custo do procedimento. Como corrigir este erro?

- Deve proceder a nova transferência bancária para o NIB constante no aviso de abertura do procedimento (NIB 078101120112001220597), com o valor em falta, até ao termo do prazo de candidaturas, ou seja, até ao dia 13/04/2015, e remeter o respetivo comprovativo, solicitando a junção ao seu processo de candidatura.

11. Quais são os procedimentos, após a receção da candidatura?

- Após o termo do prazo de receção de candidaturas (13/04/2015), o júri do concurso procede à sua análise, com vista à verificação dos requisitos de admissão (idade, habilitações literárias, carta de condução, pagamento da taxa de inscrição, documentos entregues, etc.) e elabora uma lista de candidatos a admitir e excluir.

12. Como são notificados os candidatos a excluir?

- Os candidatos a excluir serão notificados, no âmbito da audiência dos interessados para, querendo, no prazo de 10 dias úteis, alegarem o que tiverem por conveniente;
- A notificação será feita por ofício registado se o número de candidatos a excluir for inferior a 100 e por publicação em DR, se esse número for igual ou superior a 100;
- Terminado o prazo para a audiência dos interessados, o júri analisa as alegações apresentadas e elabora nova lista de candidatos (admitidos e excluídos).
- Os candidatos que se mantêm excluídos serão notificados do prazo (oito dias úteis) para, querendo, interporem recurso hierárquico para o Diretor Nacional da Polícia Judiciária;
- A notificação será feita por ofício registado se o número de candidatos excluídos for inferior a 100 e por publicação em DR, se esse número for igual ou superior a 100;

- Terminada a fase de notificações dos candidatos excluídos, o júri procede à marcação do primeiro método de seleção.

### 13. Como são notificados os candidatos admitidos?

- Os candidatos admitidos apenas serão notificados, aquando da convocatória para a realização da prova escrita, terminada a fase de audiência e recurso dos candidatos excluídos.
- No entanto, poderão obter informações sobre a sua candidatura, através do número de telefone 211967000 (geral), (das 09h00 às 13h00 e das 14h00 às 18h00), solicitando ligação ao Setor de Recrutamento, através do endereço eletrónico [recursos.humanos@pj.pt](mailto:recursos.humanos@pj.pt) ou através da consulta da página da internet da Polícia Judiciária em [www.pj.pt](http://www.pj.pt).

### 14. Quando se realizará a primeira prova?

- Atendendo aos procedimentos referidos nos pontos 11 e 12, e ao desconhecimento, no momento atual, do número de candidaturas que irão ser apresentadas a este procedimento concursal, não é possível, nesta altura, prever o momento da sua realização. Contudo será mantida informação atualizada na página da internet da Polícia Judiciária em [www.pj.pt](http://www.pj.pt) a esse respeito.

### 15. Como serão os candidatos admitidos convocados para o primeiro método de seleção?

- O 1.º método de seleção é a prova escrita de conhecimentos e a convocatória poderá ser realizada por aviso publicado em Diário da República (se o número de candidatos for igual ou superior a 100), ou por ofício registado (caso o número de candidatos seja inferior a 100). Em qualquer das situações, a data e locais de realização da prova serão divulgados na página da Polícia Judiciária na internet.

16. E se faltar, justificadamente, posso fazer outra prova?

- A prova escrita de conhecimentos é única, tem âmbito nacional e, embora aplicada em vários locais, é realizada em simultâneo por todos os candidatos, em uniformidade e igualdade de condições;
- Não está prevista, por razão alguma, a repetição ou a realização de uma nova prova nem é conferido esse direito a qualquer candidato, independentemente das razões determinantes da ausência. Não existe a possibilidade de uma segunda chamada.

17. Onde são realizadas as provas?

- A prova escrita realiza-se em todas ou em algumas das cidades mencionadas no aviso de abertura (Lisboa, Porto, Coimbra, Faro, Funchal e Ponta Delgada). Na convocatória serão indicados os locais de prova.

18. Se ficar aprovado no concurso e dentro das vagas, onde realizarei o curso de formação de inspetores estagiários e onde serei, posteriormente, colocado (a)?

- De acordo com o descrito no nº 8 a 8.4 do aviso de abertura, os primeiros 120 candidatos aprovados em concurso irão frequentar o Curso de formação, de duração de cerca de um ano letivo, a realizar na Escola de Polícia Judiciária (EPJ), em Loures.
- Após o curso de formação, os alunos aprovados irão frequentar o estágio, de duração de cerca de um ano, rotativo, nas várias Unidades da Polícia Judiciária existentes no Continente.
- Findo o estágio, e caso tenham aproveitamento, os inspetores estagiários terão que indicar o local de preferência de colocação, podendo, ou não, vir a ser colocados no local indicado, em virtude do número de vagas disponíveis em cada unidade e das classificações obtidas no estágio.
- Inerente às funções de investigação criminal, encontra-se a possibilidade de cumprimento de comissões de serviço nas várias unidades da Polícia Judiciária, quando necessário e em função de uma escala de antiguidade.

19. Durante o curso de formação de inspetores estagiários, os alunos receberão algum pagamento?

- Os alunos em formação, se não possuírem qualquer vínculo com a Administração Pública, receberão uma Bolsa de formação equivalente ao índice 100 na função pública, no valor de € 343,28.

20. E o estágio, é remunerado?

- Após o curso de formação, os alunos aprovados irão frequentar o estágio, de duração de cerca de um ano, remunerado, já nos termos da tabela remuneratória em vigor na Polícia Judiciária.